



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

**ESCLARECIMENTO 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024 – SALIC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00001/2023**

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, após análise do Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **CAFE COLISEU LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 0044/2024-SALIC/MA, esclarece que:

• **Quanto aos pedidos de esclarecimento da empresa CAFE COLISEU LTDA:**

Questionamento 1: o edital diz: “8.11.8. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.”

Entendemos que a apresentação de termo de abertura e encerramento do livro diário atende ao exigido no item, sendo este documento tradicionalmente solicitado nas licitações e tradicionalmente registrado na Junta Comercial, diferentemente do livro caixa, e é o livro diário é capaz de comprovar o fluxo financeiro da empresa, atendendo à exigência do edital, visto que o objetivo das demonstrações é:

“8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

É correto nosso entendimento que o termo de abertura e encerramento do livro diário, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas satisfazem completamente a exigência do item 8.11.8 do edital?

**Resposta:** Está correto o entendimento.

Questionamento 2: O edital diz: “4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento”.

“4.2 Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio desse documento”.

“4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

“8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)”.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

**“8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.”**

**“8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.”**

**“8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.”**

**Queremos entender duas questões:**

**1) qual é o momento correto para a inserção dos documentos de habilitação, antes ou depois do julgamento das propostas?**

**Resposta:** Esclarecemos que a habilitação pode ser inserida antes ou depois da fase de Julgamento de Propostas, uma vez que não acarreta prejuízo a nenhuma das partes. Contudo, ressaltamos que somente será analisada e verificada a regularidade da documentação de habilitação do proponente com a melhor proposta, conforme legislação pertinente.

**2) Por qual sistema os documentos serão avaliados, CADFOR ou SICAF ou apenas documentos enviados pelo sistema?**

**Resposta:** Cumpre esclarecer que todos os documentos de habilitação serão analisados pelos documentos anexados pelo licitante no sistema, observando que, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).

Comunicamos, ainda, que a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços do Pregão em referência fica **MANTIDA** para o dia 13/08/2024, às 14h00min (horário de Brasília).

São Luís - MA, 12 de agosto de 2024.

**Thágira Silva Lopes**  
Pregoeira/SALIC/SEAD/MA